



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 043/2016.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 043/2016**, de autoria do Prefeito, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R\$80,24 (oitenta reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências*”.

Aprovado em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, justificando a necessidade da abertura do crédito suplementar, por anulação no orçamento vigente, no valor de R\$80,24 (oitenta reais e vinte e quatro centavos), objetivando a inclusão da fonte de recursos não prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016.

Esta proposição trata-se de devolução dos rendimentos financeiros oriundos do Convênio nº 0333.145.78/2010, realizado entre o Município e o Ministério dos Esportes, bem como, a inclusão da fonte de recursos relativa à Receita de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – código: 01.0001.0001.0001.

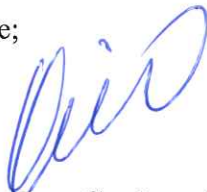
Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 043/2016**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2016.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Vereador João Dias da Silva Filho, Relator;


Vereador Ciro Braz Cardoso, Membro.